



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Chan Meng Kam

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Chan Meng Kam, em 4 de Julho de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 618/E505/V/GPAL/2016, de 13 de Julho de 2016, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Julho de 2016:

1. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau tem-se esforçado por implementar a política de liberalização do mercado das telecomunicações, emitindo 4 licenças de serviços de telecomunicações móveis de 4G, para além de introduzir um novo operador de rede fixa de telecomunicações. Por outro lado, o Governo impulsionou os operadores de serviços de telecomunicações móveis a lançarem diversas medidas de protecção no âmbito do serviço de dados móveis e a divulgarem, periodicamente, o desempenho real da sua rede e os compromissos assumidos no âmbito dos serviços, com vista a permitir que o público usufrua, sem problemas os serviços de telecomunicações móveis. Ademais, o Governo impulsionou os operadores a reduzirem a tarifa do serviço de circuitos alugados, dos serviços Internet e do serviço itinerante, reforçando a supervisão da qualidade das redes e melhorando,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

constantemente, a cobertura e o desempenho do WiFi GO, por forma a incentivar, ainda mais, a aplicação e a popularização das tecnologias da informação e comunicação.

2. De acordo com a Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações (contrato de concessão), os termos e condições para o acesso e a utilização dos activos da concessão devem ser acordados, previamente, pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM) e aprovados pelo Governo, devendo o montante de compensação pelo acesso aos activos da concessão ser estabelecido por acordo comercial entre a CTM e os operadores interessados. Relativamente à aprovação das tarifas dos serviços de telecomunicações, o Governo efectua uma consideração em conformidade com o disposto no diploma legal aplicável, na licença ou no contrato, mas não pondera a rentabilidade dos operadores.
3. Para uma melhor preparação dos futuros trabalhos, o Governo reverá o funcionamento global do mercado e o cumprimento do contrato de concessão, reforçando a supervisão em todos os âmbitos e impulsionando a concorrência do mercado. Nesse decurso, caso necessário, o Governo poderá exigir, nos termos do disposto no contrato de concessão e conforme a situação real, aos respectivos






澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
電信管理局
Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações

operadores o necessário aperfeiçoamento e optimização dos serviços de telecomunicações.

Macau, aos 12 de 9 de 2016.

A Directora da DSRT, Substituta,



Tam Van Lu